

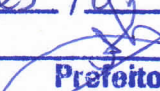


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 220/2005.

P. M. S. C - PE
Lei nº <u>— 1220/2005</u>
Sancionado
Em <u>29/07/2005</u>
 Prefeito

EMENTA: Estabelece reajuste nos salários dos enfermeiros (as) contratados (as) para o programa Saúde da Família – PSF do município de Santa Cruz e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor do salário dos (as) enfermeiros (as) contratados(as) para o Programa Saúde da Família – PSF, do município de Santa Cruz, passa a ser de R\$ 3.000,00(Três mil reais), sujeito aos descontos incidentes como IRRF e INSS, e outros que venham a ser estabelecidos por Lei.

Art. 2º - O reajuste concedido por esta Lei é retroativo a 01 de junho de 2005, devendo a diferença a maior ser quitada quando do pagamento do salário do mês de junho 2005, e/ou no mês subsequente, na dependência da sanção e publicação da presente Lei.

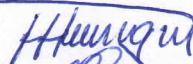
Art. 3º - Os recursos para fazer face à execução da presente Lei, estão previstos orçamentariamente, e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2005.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 27 de julho de 2005.

Hercílio Henrique de Lima – Presidente
José Ion de Souza – 1º Secretário
Maria Francisca F. Benicio – 2ª Secretária



AV. 03 de Maio - Centro, S/N – Santa Cruz-PE, CEP 56215000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Aprovado em 25 Discussão

Em 27/07/2005



PRESIDENTE